



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 012/2019 DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-MATRÍCULA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE CIDADE OCIDENTAL/GO – ANO
LETIVO DE 2020



**EDITAL Nº 012 /2019 DE CHAMADA PÚBLICA
PRÉ-MATRÍCULA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

“O Município de Cidade Ocidental, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem possa interessar que, do **dia 02 a 06 de dezembro de 2019**, acontecerá pré-matrícula *on-line* para preenchimento de vagas para o ano de 2020, da **Educação Infantil**, abrangendo do maternal ao jardim II, para crianças que não estão cadastrados na rede municipal de ensino nos termos definidos neste instrumento.”

1. OBJETO

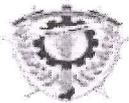
- 1.1 O objeto desta Chamada Pública constitui-se na convocação dos pais ou responsáveis por crianças, interessados em efetivar a pré-matrícula para turmas do maternal (03 anos de idade) ao jardim II (05 anos de idade).
- 1.2 A Educação Infantil é ofertada em instituições conforme o item 3.1: para crianças de 03 (três anos); e com matrícula obrigatória pelo poder público para crianças de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) anos de idade.
- 1.3 Para ingresso, a criança deverá ter idade de 03 (três) anos, 04 (quatro) anos ou 05 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano de 2020.

2. OBJETIVO

- 2.1 O objetivo é convocar os pais ou responsáveis por crianças que declaram interesse em se inscrever para as vagas de acordo com a disponibilidade das Unidades de Ensino da Rede Municipal Ensino.
- 2.2 **A pré-matrícula da Chamada Pública é destinada às crianças que não estão matriculadas na Educação Infantil.**

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão ofertadas as vagas nas instituições de ensino, obedecendo ao número de vagas disponibilizadas abaixo:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Instituição	Maternal		Jardim I		Jardim II	
	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.
Centro de Educação Infantil Criança Esperança SQ.10 Área Especial – Centro Fone: (61) 3605-1278	16	15	5	15	25	6
Centro de Educação Infantil Clóvis Pereira Fernandes Qd.13, Área Institucional - Ocíd. Park Fone: (61) 3605-1391	36	46	54	36	-	-
Centro de Educação Infantil Heraldo Tavares Carvalho Qd.05 lote 62- Pq. Nova Friburgo Fone: (61) 3625-1407	-	-	-	-	11	-
Centro Municipal de Ensino Infantil Benedito Antônio SQ.47 Área Institucional III- Parque Araguari I Fone: (61) 3605-1348	-	-	50	20	50	10
Centro Municipal de Ensino Infantil Juscélia Pereira Batista SQ 19 Qd.20- Área Especial Fone: (61) 3605-3452	18	18	24	20	8	8
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Marleide da Silva Lima - Qd. 09 Lt. 06 1º Andar, Pq. Nova Friburgo B Fone: (61) 9-9685-8603	14	14	36	37	-	53
Centro Municipal de Educação Infantil Jorge Miguel Laquis Qd. 21 Lote C Pq. das Américas – Jardim ABC Fone: (61)99685-8603	36	36	34	36	-	-
Escola Municipal Aleixo Pereira Braga I- Extensão Q. 71 Lt. 01 – Jardim Edite Fone: (61)9-96767827	18	18	10	05	08	08
Escola Municipal Paulo Freire Qd. 12 Área Especial Nº 05- Ocíd. Park Fone: (61) 3625-1600	-	-	-	-	00	12
Escola Municipal Edson André de Aguiar SQ 17, Área Especial nº8 – Centro Fone: (61) 3625-4521	00	13	00	00	2	25
Escola Municipal Frei Amilton Gomes Curado Área Especial – Jardim ABC Fone: (61) 3627-0703	-	-	-	-	12	13
TOTAL	138	165	213	169	116	135

Mat. – Matutino Vesp. – Vespertino

4. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE CADASTRAMENTO.

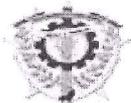
- 4.1 O cadastramento para a **pré-matrícula** será realizado no período compreendido entre às 12h do dia 02 de dezembro de 2019 até às 17h do dia 06 de dezembro de 2019, pelo endereço eletrônico: www.cidadeocidental.go.gov.br
- 4.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por situação de cadastro não recebido por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como falha na conexão da internet e de ordem técnica.
- 4.3 No ato do cadastramento, é obrigatório que os pais/responsável procedam ao preenchimento da ficha cadastral completa, sendo obrigatório informar o nome completo da criança; sexo; data de nascimento; se é o primeiro ano escolar; nome do responsável; telefone de contato; endereço; CEP; cidade; estado e a composição de ensino Educação Infantil.
- 4.4 Em caso de criança com necessidades especiais informar no campo correspondente.
- 4.5 Caso os campos obrigatórios não estejam preenchidos, o pretendente não poderá ser selecionado para a efetivação da matrícula.



- 4.6 O correto preenchimento da ficha é de total responsabilidade dos pais/responsável por este.
- 4.7 Uma vez efetuado o cadastramento, não será possível, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.8 O responsável pela criança no ato do cadastro terá de eleger 02 (duas) unidades de ensino em que deseja efetivar a matrícula, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros para uma das unidades de ensino selecionadas, observando a quantidade máxima de alunos por turma, conforme a resolução nº 003/2016 do Conselho Municipal de Educação.
- 4.9 Em caso de coincidir o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelas 02 (duas) instituições de ensino almejadas pelos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação irá encaminhá-lo para a instituição que tenha as condições de atendê-lo, observando a ordem de cadastro da chamada pública.
- 4.10 O encaminhamento para a unidade de ensino observará tanto a ordem de cadastro da chamada pública, bem como o limite do número de vagas ofertadas, descrito no item 3.1.
- 4.11 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, em sua sede, um computador para atender a demanda de quem não possuir tal recurso para realização da pré-matrícula.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LISTA COM A ORDEM DAS CRIANÇAS CADASTRADAS

- 5.1 A lista cadastral será validada de acordo com as vagas disponíveis e com a ordem de chegada do recebimento da pré-matrícula pelo sistema informatizado.
- 5.2 A lista selecionada juntamente com o respectivo encaminhamento para uma das escolas pretendidas será disponibilizada a partir do dia 03 de janeiro de 2020, em lista afixada no *placard* da Secretaria Municipal de Educação e publicada no site da Prefeitura Municipal.
- 5.3 Em caso de dúvidas acerca da disponibilização da lista com a ordem dos alunos cadastrados procure a unidade de ensino mais próxima ou a Secretaria Municipal de Educação a fim de verificar o resultado do encaminhamento para pré- matrícula.
- 5.4 É necessário o acompanhamento pelo interessado da disponibilização da lista a fim de verificar para qual unidade de ensino foi encaminhada.
- 5.5 Após a conferência da lista final, o responsável deverá comparecer a instituição de ensino selecionada, com os documentos necessários, conforme especificados no item 6 desta chamada, para efetivação da matrícula na própria instituição de ensino, no período de 06 a 10 de janeiro de 2020.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



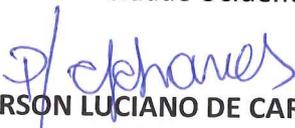
6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1 Para efetivação da matrícula, os interessados deverão comparecer na unidade de ensino para a qual foram encaminhados no período de 06 a 10 de janeiro de 2020, com cópia e originais dos seguintes documentos:
- Documento de identificação do responsável pela criança, válido e com foto (Carteira de Identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte);
 - Documento de identificação da criança (Carteira de Identificação ou Certidão de Nascimento);
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;
 - Cartão do SUS;
 - Se beneficiado pelo Programa Bolsa Família levar cópia do cartão com número do NIS.
 - Comprovante de residência atualizado com CEP (Código de Endereçamento Postal);
 - Cartão de vacina (página que apresenta o nome da criança e página que apresenta as vacinas aplicadas).
- 6.2 Caso o aluno já esteja matriculado em outra unidade escolar a apresentação da declaração de transferência se torna obrigatória, sendo encargo dos pais ou responsáveis a apresentação do referido documento.
- 6.3 A não efetivação da matrícula no período referido no item 6.1 deste Edital, acarretará na perda da vaga pretendida.
- 6.4 A unidade de ensino com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação são as responsáveis pela organização e distribuição das turmas e dos turnos para o ano letivo de 2020.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Chamada Pública, serão afixadas no *placard* da Secretaria Municipal de Educação e Site Oficial do Município de Cidade Ocidental/GO – www.cidadeocidental.go.gov.br.
- 7.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Ocidental/GO, 28 de novembro de 2019.


ANDERSON LUCIANO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº004/2017